To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 - 057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PROCESSO Nº 164/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Miraí - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES, adiante designado "MUNICÍPIO", e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 028/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 164/2022, a empresa RC RODRIGUES LOCAÇÕES ME - CNPJ nº 19.597.029/0001-20, sediada à Rua Antônio Pereira Galvão, nº 815, Bairro Encoberta - Muriaé - MG, representada neste ato por seu Sócio Rudieli Camerino Rodrigues, portador da RG nº MG-18.511.655 SSP-MG, CPF nº 121.476.276-07, a seguir designada "DETENTORA", resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS.

1.2 - Dos serviços

A locação de palco, iluminação, banheiros químicos, gerador e sonorização para eventos, solicitadas através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser fornecidas de imediato a partir da emissão da autorização de fornecimento.

1.2.1 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer a locação de palco, iluminação, banheiros químicos, gerador e sonorização para eventos, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.
- 2.2 A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.
- **2.3** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 – A locação de palco, iluminação, banheiros químicos, gerador e sonorização para eventos, serão fornecidas por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Total |
|------|---|--------|------------|------------|------------|
| 001 | BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - POSSUIR LUZ,PORTA,PAPEL,PROTETOR DE ASSENTO,PORTA OBJETOS,LIXEIRA,TETO TRANSLÚCIDO,INDICADOR DE OCUPAÇÃO,IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO.MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA POR CONTA DA EMPRESA. | DIARIA | 500,0000 | 270,0000 | 135.000,00 |
| 006 | LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. | M | 500,0000 | 39,5000 | 19.750,00 |
| 007 | LOCAÇÃO DE GRADIL - GRADIL, COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA. | UN | 1.500,0000 | 24,5000 | 36.750,00 |
| 010 | LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DE P.A., NA MEDIDA DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALTURA ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA | DIARIA | 48,0000 | 1.135,0000 | 54.480,00 |
| 017 | LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE (TAMANHO PEQUENO) - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE (TAMANHO PEQUENO) - 3X3 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS, FRENTE, FUNDOS E BALCÃO - FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, POSSUIR BLACK OUT SOLAR (CONFERE UMA REDUÇÃO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE COBERTO), BEM COMO PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, LONA NA COR BRANCA OU CRISTAL.OBS:A TENDA DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. | DIARIA | 30,0000 | 335,0000 | 10.050,00 |
| 018 | LOCAÇÃO DE TRELIÇA TRAVE (ESTRUTURA P/ BANNER) - LOCAÇÃO DE TRELIÇA TRAVE (ESTRUTURA P/ BANNER) - TAMANHO MÍNIMO 2,50X3,40M - BASE QUADRADA | DIARIA | 30,0000 | 680,0000 | 20.400,00 |
| 025 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PISO EM PLACA PRATICÁVEL, MODULO 01X01M COM CARPETE, ALTURA 0,50 CM , COMPENSADO NAVAL DE 20MM | DIARIA | 24,0000 | 220,0000 | 5.280,00 |

Valor Total R\$281.710,00

4.2 - Os valores unitários da relação locação de palco, iluminação, banheiros químicos, gerador e sonorização para eventos, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
- **5.2** No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.
- **5.3** Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo acompanhar os fornecimentos das locações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1** Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Secções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1 No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:
- a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;
- **7.1.2** No valor correspondente a 20% sobre a locação de palco, iluminação, banheiros químicos, gerador e sonorização para eventos, não entregues.
- **7.1.3** Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ



Estado de Minas Gerais

- **7.2** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.
- 7.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.3.1** Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 Centro, Miraí-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.2** A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- **8.1.3** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **8.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **8.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- **8.1.6** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
- **8.1.7** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.1.9** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no "hall" de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.
- **8.2** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- **8.2.1** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **9.1** O compromisso do fornecimento da locação de palco, iluminação, banheiros químicos, gerador e sonorização para eventos só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.
- **9.2** As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretária Municipal de Cultura e Turismo através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **9.3** A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ



- 9.5 A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.6 A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
- 11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Miraí (MG), 19 de dezembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES Prefeito de Miraí

RC RODRIGUES LOCAÇÕES ME - CONTRATADA Sócio: Rudieli Camerino Rodrigues CPF N°: 121.476.276-07

PARECER JURÍDICO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí (MG), 19 de dezembro de 2022.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO Advogado OAB/MG 79267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 - 057, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí (MG), 19 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 17.966.201/0001-40 Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288